



CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI



Documento Assinado Digitalmente por: VENILDO FERNANDES FEITOSA, CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA
Assinado de forma digital por CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA:04211401432
Dados: 2024.03.31 16:25:19 -03'00'

ANEXO
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS N° 001/2023
UNIDADE AUDITADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI

Ocorrência/Constatação	Implicação/Consequência	Proposta de Regularização (Recomendações)
<p>A) Falta de atualização dos Termos de Responsabilidade. Foi constatado que os registros relativos à identificação, localização e valor dos bens móveis não são atualizados regularmente, embora venha sendo realizado o inventário anual dos bens patrimoniais de maneira simplificada.</p> <p>B) Inexistência de identificação patrimonial em bens de uso permanente. Foram localizados bens permanentes em uso que não estão devidamente identificados, ou seja, não possuem a placa ou etiqueta apropriada de identificação de patrimônio e tombamento;</p> <p>C) Falha no controle interno dos bens patrimoniais. Foi verificado que ainda não há um controle eficiente do material permanente em uso, principalmente no tocante a sua movimentação, tendo em vista que foi localizado alguns equipamentos em local diferente ao do mencionado no Relatório de Cadastro Patrimonial;</p> <p>D) Falta de Localização de bem Patrimonial. Com a desatualização do sistema de patrimônio, alguns itens no relatório de cadastro patrimonial, não foram encontrados;</p> <p>E) Ausência de sistema informatizado que contabilize a depreciação e baixa dos registros patrimoniais. Foi constatado que não existe nem um tipo de sistema que contabilize a depreciação do Patrimônio nem a baixa, na época própria, formalmente solicitada, de bens considerados antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos.</p> <p>.</p>	<p>A) Ausência do Termo de Responsabilidade implica no descumprimento do art. 94 (O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.)</p> <p>B) A não identificação do bem cria um ambiente favorável ao sumiço do bem e até mesmo a perda, pois não há identificação (placa) ou (etiqueta) que prove ser aquele bem do patrimônio daquela Instituição.</p> <p>C) A ausência de controle do bem acarreta uma série de consequência e prejuízo para o patrimônio do órgão público, como: a não utilização do bem para a tarefa a qual o bem foi disponibilizado, a disponibilização de recurso para um bem que não era essencialmente necessário e a contestação a confiabilidade do relatório patrimonial.</p> <p>D) A falta de localização do bem implica na não realização da tarefa da qual o bem é utilizado e prejuízo aos cofres público, por conta que o órgão público tem que alocar ou mesmo adquirir outro bem para suprir ausência do bem não localizado.</p> <p>E) A implantação do sistema informatizado de patrimônio implica numa maior segurança no controle dos bens a esse órgão público, aumentando as formas de controle do patrimônio e dos respectivos setores responsáveis pela sua salvaguarda e gerenciamento, seja em decorrência de mudanças ocorridas na forma de contabilizar tais ativos, seja em razão de um maior e mais eficaz fiscalização das entidades do setor público demonstrando o quanto necessário e importante se fazer essa ferramenta, uma vez que se trata de materiais adquiridos através de recurso oriundo de impostos e contribuições pagos pelo cidadão.</p>	<p>A) Recomendamos que fosse feito Termo de Responsabilidade com a relação de todos os bens utilizados no setor com a pessoa responsável pelo: recebimento, manutenção, conservação, movimentação, tombamento e o inventário anual dos bens conforme art. 96 da lei 4320/64.</p> <p>B) Recomendamos a Divisão de Material que providencie o imediato emplacamento ou colocação das etiquetas apropriadas nos bens localizados com o devido número de registro patrimonial (identificação de patrimônio e tombamento).</p> <p>C) Recomendamos que fosse implantada uma cultura de controle interno, bem como a verificação quanto ao seu estado, e se o bem é antieconômico, obsoleto, irrecuperável, caso seja irrecuperável, que realize a baixa do registro patrimonial na época própria.</p> <p>D) Recomendamos que os bens não possuem placas (ou etiquetas) de identificação, empenho, notas fiscais e nem o ano da compra, identificado na planilha de Relatório de Amostragem pelo código *2, sejam catalogados, e que sejam localizados a origem de cada um, com o intuito de identificar falhas no processamento de informações no Relatório de Cadastro Patrimonial, bem como identificar se a composição desta fração dos bens apresentados pode ter sido origem de doação a instituição Câmara de Vereadores de Ipubi. No tocante ao item identificado na planilha de Relatório de Amostragem pelo código *1, que não possui a identificação da nota fiscal, foi solicitado a localização da mesma, e, que se tome as devidas providências para a sua efetiva localização ou apresentação das justificativas cabíveis se for o caso, que se apure as responsabilidades dos agentes pela sua guarda junto ao setor de patrimônio.</p> <p>E) Recomendamos que seja criado um sistema informatizado de patrimônio que atenda as normas patrimoniais como a que contabilize a depreciação conforme Lei nº 11.638/2007.</p> <p>Por fim, recomendamos que os responsáveis pelo acervo patrimonial concentrassem esforços para corrigirem as falhas apontadas e que cumpram integralmente o disposto na legislação vigente.</p> <p>Prazo Acordado: até 30/06/2024.</p> <p>Presidente da Câmara VENILDO FERNANDES FEITOSA:03396225473 Assinado de forma digital por VENILDO FERNANDES FEITOSA:03396225473 Dados: 2024.03.31 19:16:47 -03'00'</p> <p>Auditor Interno CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA:04211401432 Assinado de forma digital por CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA:04211401432 Dados: 2024.03.31 16:25:19 -03'00'</p> <p>Controle Interno CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA:04211401432 Assinado de forma digital por CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA:04211401432 Dados: 2024.03.31 16:26:02 -03'00'</p>